



ATENÇÃO:

**EDITAL ADAPTADO AOS PROCEDIMENTOS DO
NOVO DECRETO DE PREGÃO ELETRÔNICO:
DECRETO Nº 10.024/2019.**

**REFORÇAMOS QUE TODOS OS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DO EDITAL DEVEM SER INSERIDOS
NO SISTEMA ANTES DA SESSÃO DE DISPUTA,
CONFORME ITEM 5 DESTE EDITAL, SOB PENA
DEDESCCLASSIFICAÇÃO**



EDITAL DE LICITAÇÃO			
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022		DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/04/2022 às 09:00h ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/04/2022 às 09:00h ABERTURA DOS LANCES: 19/04/2022 às 14:00h (conforme item 5.5)	
LOCAL: Site da Licitar Digital serviços em Tecnologia da Informação Ltda/Link licitações – www.licitardigital.com.br			
PRC Nº 060/2022	Sistema de Registro de Preços? ☐ Sim ☒ Não	Ampla Concorrência 01	Reserva de quota ME/EPP? 01 (cota)
VALOR TOTAL R\$ 799.446,75	Vistoria? ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica		Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa: ☐ ABERTO E FECHADO ☒ ABERTO			
Tipo de Licitação: Menor preço por item			
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br		Impugnações Diretamente pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br	

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.024 de 20.09.2019, Lei Complementar Federal 123 de 14.12.2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1711 de 2014, os Decretos Federais nº 10.024 de 20/09/2019, nº 7.892 de 23.01.2013, nº 8.250 de 23/05/2014, 8.538 de 06/10/2015, e aos com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações do edital e seus anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO



2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

2.1.1 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

2.1.2- Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.3 - Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.

2.2 - Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1 - Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; ou,

2.2.3 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3. Além de atendimento as exigências dos itens 2.1:

2.3.1. No lote 01 (cota)

2.3.1.1. Somente poderão participar microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), que cumprirem todas as exigências do edital.

2.3.2. No lote: 01

2.3.2.1. Cota de 75% de ampla concorrência, poderão participar deste item as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.

2.4. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: www.licitardigital.com.br

2.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.6. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.8. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e



condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.9. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 02/2022, de 09 de janeiro de 2022**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara - MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8.666/93.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, Portaria Nº 002/2022, de 09 de janeiro de 2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da licitar digital www.licitardigital.com.br;

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.



4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo com firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 100,00** exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.



4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances;

4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

4.22. Na hipótese de a mesma participante vencer o lote principal e a cota reservada, a contratação ocorrerá pelo menor preço.

4.23. Será assegurado como critério de desempate quando for o caso, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte procedendo-se na forma do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, ou seja, ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 03 (três) minutos, após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.23.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.23.2. Se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

4.23.3. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.23.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.23.5. Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.24. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias, do proponente. Se não aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

4.25. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.4. Junto à proposta comercial deverão ser apresentados, sob pena de desclassificação catálogo do equipamento contendo detalhamento técnico do produto ofertado, objetivando a verificação exata do bem com a especificação do edital.

5.4.1. A Secretaria de Saúde designará um servidor responsável para fazer a verificação das propostas e dos catálogos apresentados

5.4.2. Se ainda restarem dúvidas quanto à conformidade do catálogo apresentado e o descritivo do edital, com fulcro no art. 48 da Lei nº 8.666/93, poderá ser realizada visita ao showroom da empresa pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4.2.1. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações desta licitação e o cumprimento das obrigações.

5.4.2.2. Para realização da Visita Técnica, o licitante deverá informar no prazo de 2 (dois) dias úteis a data para realização e o nome do responsável devidamente qualificado para este fim para acompanhamento da visita. A data da visita será divulgada no site da Prefeitura para fins de cumprimento do Princípio da Publicidade.

5.4.2.3. Após a vistoria ao local, o licitante deverá emitir Termo de Visita Técnica a Secretaria Municipal de Saúde a fim de comprovar que esta o visitou.

5.4.2.4. Após a realização da visita, a Comissão emitirá Relatório informando sobre a conformidade ou inconformidade com o edital para prosseguimento do certame.

5.5. As propostas serão abertas as 9:00 horas e a sessão será interrompida para análise dos catálogos junto com o representante da Secretaria de Saúde. Havendo as condições para continuidade, **a sessão será retomada as 14:00 horas com a abertura do lote para lances e demais atos do certame**

6 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três (3) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo mínimo de 48 horas.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.024 de 20 de setembro de 2020, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os

participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá apresentar, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1 - DA HABILITAÇÃO FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;

b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual **OU**;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **OU**;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**
- b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- b) Autorização de funcionamento da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

9.1.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Informações bancárias, conforme Anexo II.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. A não apresentação do Anexo II (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal



e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.9. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo.

9.10. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11 – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.024/19 ao contratado, nos termos do Decreto Municipal n.º 3546/2018 e da Instrução Normativa n.º 08/2018 bem como nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.



12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente licitação **não importa necessariamente em contratação**, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

12.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

12.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução deste contrato.

12.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.



12.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

12.14. A Licitante, compromete-se a manter durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

12.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

13 – DA RELAÇÃO DE ANEXOS

13.1 - São anexos deste edital:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Informações Bancárias

Santa Bárbara, 30 de março de 2022

Simone do Rosário Germano

Secretária Municipal de Administração Pública

Bráulio Lopes de Assis

Procurador Geral do Município



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações e quantidades detalhadas, sob a forma de menor preço unitário.

2. Descrição Detalhada:

ITEM	CÓD. INT.	QDTE.	UNID. MED.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	21614	25	Unid.	CADEIRA, EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR, REFLETOR E MOCHO: Elétrica e automática, com circuito elétrico inteligente para o início e final de trabalho; base com pequena dimensão fabricada em chapa maciça de aço carbono, com isolamento por tapete de borracha; sistema tipo pantográfico de elevação; capacidade de elevação aproximada de até 160kg; articulação pelas laterais e central entre assento e encosto; comando de pé com Joystick e as demais teclas de acionamento dos movimentos de subida e descida do assento, encosto e posições de trabalhos automáticas e volta a zero, em botões separados e localizados Fixos na base da cadeira. com três movimentos automáticos, sincronizados e programáveis, volta a zero, liga e desliga do refletor; ter o encosto de cabeça com movimentos longitudinal e bi articulado, braço direito sem trava para facilitar a entrada e a saída do paciente; capa protetora lavável para os pés; circuito elétrico de baixa voltagem com fusíveis de proteção e chave geral - tensão:110/127/220/240 Volts. Cor do estofado verde Acqua. Equipo odontológico acoplado à cadeira; braço articulado, mobilidade horizontal e vertical com travamento pneumático; corpo giratório; cantos arredondados, capas de poliestireno e demais peças pintadas com tinta a base de poliuretano, lisa de alto brilho seleção automática das pontas através de sistema pneumático;



			suportes de pontas com corpo maciço montado na base de metal da mesa, sendo um para a seringa tríplice , um para alta baixa rotação e dois para alta rotação, com 3 terminais tipo bordem com spray; torneiras do spray das peças de mão no próprio corpo dos terminais, duas bandejas removíveis fabricada em aço inox, um reservatório de água em policarbonato transparente capacidade de 1000 l para o “Sistema Spray”; pedal de acionamento do equipo, separado do pedal da cadeira. comando das peças de mão separados do pedal que aciona os movimentos da cadeira; sem caixa de ligação do equipo com a unidade auxiliar. Unidade auxiliar acoplada ao cano do refletor, fixo a cadeira pintada com tinta à base de poliuretano, lisa de alto brilho; corpo confeccionado em poliestireno; bacia removível, confeccionada em porcelana; suportes de pontas com corpo maciço, com dois sugadores um tipo venturi, e um Bomba a Vácuo com acionamento da água automático e por sensor de presença ou ao retirar do suporte, com mangueiras com separadores de detritos localizado na parte frontal da tampa da cadeira; dutos de água, ar e esgoto em PVC e poliuretano ; caixa de esgoto blindada em PVC com braço extensor de serie para até 4 terminais. Refletor Odontológico de LED com proteção do espelho fechado, espelho em vidro multifacetado, com puxadores ergonômicos localizados nas laterais do cabeçote e removível esterilizável do mesmo que permita diversas posições de acoplamento dos puxadores, acionável no pedal da cadeira; campo de iluminação aproximado de 8 x 10cm; coluna de fixação e braço tipo pantográfico, com formato redondo, confeccionado em aço carbono fosfatizado e pintado com tinta à base de poliuretano, lisa, de alto brilho; braço biarticulado com articulações em aço carbono; A cadeira deverá ter o acionamento de água da cuspideira no pedal com timer regulável de acordo com a necessidade do profissional. Mocho odontológico com sistema de elevação do assento e o de descida por um sistema de gás pressurizado; base de sustentação em aço na base inferior e superior; capa
--	--	--	--



				telescópica do pedestal em polipropileno; cinco rodízios duplos fixados na extremidade da base de sustentação; encosto oscilante com movimentos reguláveis de afastamento e aproximação e longitudinal para apoio renal, acionado por alavanca; assento com estofamento pouco espesso e bem consistente, formato anatômico com borda da frente arredondada e encurvada para baixo; assento e encosto giratório estofados anatomicamente, com espuma de poliuretano moldado e revestido com plástico de PVC expandido. Registro MS/Anvisa. Equivalente ou superior a Dabi e Gnatus.
--	--	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Justificativa da Licitação

Com o objetivo que os atendimentos odontológicos atendam aos requisitos mínimos de qualidade do serviço prestado, é indispensável à aquisição de novos equipamentos, uma vez que são imprescindíveis nos diagnósticos aos usuários, além do funcionamento adequado das Unidades Básicas de Saúde do município.

O que se pretende com essa aquisição é garantir o acesso da população à um serviço de diagnóstico e de tratamento qualidade.

3.2. Justificativa da Modalidade

Segundo a melhor doutrina, a licitação é a regra das contratações públicas e se dá sempre que é possível a competição entre os fornecedores disponíveis. Caso contrário, o administrador está vinculado a realizar a contratação direta por inexigibilidade.

No presente caso, a licitação é a opção mais indicada, tendo em conta que o objeto que será licitado não se enquadra em uma das hipóteses do art. 25, da Lei Federal de n.º 8.666/93, pois não se trata de exclusividade no fornecimento de bens ou serviços de natureza singular, haja vista existirem várias empresas que fornecem o item descrito neste Termo de Referência. Cabe frisar ainda que as especificações estão de acordo com a disponibilidade do mercado.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. O fornecimento será efetuado em parcela única, com prazo de entrega não superior da 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.



4.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do CEOP – Centro de Operações da Prefeitura de Santa Bárbara/MG, no endereço Rua Cristiane Geo. Maia nº 95 – Bairro: Centro, Município de Santa Bárbara/MG, no horário das 07h30min às 16h30min de segunda-feira à sexta-feira.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 – Os equipamentos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.2 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3 – Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5.5 Acusado o recebimento dos equipamentos, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá comunicado à Diretoria dos Núcleos Setoriais de Licitações e Contratos informando que os equipamentos encontrar-se-ão disponíveis no Centro de Distribuição para quaisquer interessados pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário de 07h às 11h e de 13h às 17h. Este comunicado será publicado na aba de "Avisos/Erratas" da licitação, no Portal Institucional da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 – O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1 – Gestor do Contrato: Wanessa de Lana Alves Rezende – Secretária Municipal de Saúde, 3832-1700

6.1.2 – O Fiscal do contrato será: Luciana Karine Brandão Dias – Enfermeira – (31) 3832-1700

6.2 – Compete ao Gestor de Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



6.3 – Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7. DOCUMENTAÇÃO:

7.1 - Documentos de Habilitação

Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pela Diretoria de Compras e Licitação.

7.2 Qualificação técnica:

- a) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- b) Autorização de funcionamento da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

7.2 PROPOSTA COMERCIAL

7.2.1 Junto à proposta comercial deverão ser apresentados, sob pena de desclassificação:

a. Catálogo dos equipamentos contendo detalhamento técnico de cada produto ofertado, objetivando a verificação exata do bem com a especificação do edital. Os catálogos deverão ser originais do fabricante ou, quando emitidos pela internet, deverão constar o html, que seja aberto ao público, da página para fins de verificação da autenticidade do mesmo.

7.2.2 Se ainda restarem dúvidas quanto à conformidade do catálogo apresentado e o descritivo do edital, com fulcro no art. 48 da Lei nº 8.666/93, poderá ser realizada visita ao showroom da empresa pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.2.1 A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações desta licitação e o cumprimento das obrigações.

7.2.2.2 Para realização da Visita Técnica, o licitante deverá informar no prazo de 2 (dois) dias úteis a data para realização e o nome do responsável devidamente qualificado para este fim para



acompanhamento da visita. A data da visita será divulgada no site da Prefeitura para fins de cumprimento do Princípio da Publicidade.

7.2.2.3 Após a vistoria ao local, o licitante deverá emitir Termo de Visita Técnica a Secretaria Municipal de Saúde a fim de comprovar que esta o visitou.

7.2.2.4 Após a realização da visita, a Comissão emitirá Relatório informando sobre a conformidade ou inconformidade com o edital para prosseguimento do certame.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 – Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.2 – Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

8.3 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), o produto com avarias ou defeitos;

8.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.5 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.8 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2 – Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.1 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.2 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



8.2.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 – Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

Menor preço por item.

10. SANÇÕES APLICÁVEIS:

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 81º e seguintes da Lei 8666 /93 ao contratado, nos termos do Decreto Municipal n.º 3546/18 e IN 8 de 22/03/18.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de (15) quinze dias corridos em favor da MPEs e (30) trinta dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

11.2. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.3. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.4. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.5 Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato deverá ter data de validade de 12 (doze) meses.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



13.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2022 e pela sua correspondente para o exercício subsequente:

Dotação	Principal	Desdobrada
02.10.01.10.301.0058.1.082.4490.52.99	21941	21942

14. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

ITEM	CÓD. INT.	UND. MED.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	21614	Und	19	Cadeira Odontológica AMPLA CONCORRENCIA	R\$ 31.977,87	R\$ 607.579,53
1	21614	Und	6	Cadeira Odontológica COTA MPE	R\$ 31.977,87	R\$ 191.867,22

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 799.446,75 (setecentos e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).



ANEXO II –INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ofertada pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

(☐) Sócio (☐) Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave (☐) Aleatória (☐) Celular (☐) CPF/CNPJ

(☐) E-mail _____

**** A indicação de Procurador, está condicionada a apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.***

Local e data:

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.